



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 02.908.122/0001-06

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Domingos-GO.

A Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal que necessitarem deslocar-se, em caráter eventual e transitório, no interesse do serviço ou no exercício do mandato parlamentar, para localidade diversa do Município de São Domingos – Goiás, farão *jus* à percepção de diárias destinadas ao custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º - As diárias serão concedidas de acordo com a localidade do deslocamento, nos seguintes valores:

- I. R\$700,00 (setecentos reais) para deslocamentos destinados às cidades de Goiânia – GO, Brasília – DF, Formosa – GO e Anápolis – GO;
- II. R\$300,00 (trezentos reais) para deslocamentos destinados às demais localidades.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara Municipal, quando em deslocamento oficial no exercício da representação institucional do Poder Legislativo, será concedido acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da diária correspondente ao destino.

Art. 4º - A concessão de diárias dependerá de prévia autorização da Presidência da Câmara, mediante requerimento por escrito, protocolado na Secretaria, contendo os seguintes critérios:

- I – Identificação do beneficiário;
- II – Local de destino;
- III – Motivo da viagem;
- IV – Período de afastamento.

§1º - A solicitação deverá ser feita pelo servidor ou Vereador interessado, e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do anexo II dessa lei a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal e preenchido pelo requerente, salvo nos casos em que o requerente não tomou conhecimento da necessidade em tempo hábil;

§2º - Deferimento ou Indeferimento do pedido pelo Presidente da Câmara, até 03(três) dias antes da data da saída para o deslocamento, confirmando ou retificando expressamente a quantidade de diárias e o respectivo valor;



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 02.908.122/0001-06

§3º - A entrega posterior de comprovação da participação no compromisso que justificou o interesse público, como declaração, certificados ou quaisquer outros que atestem a viagem requerida pelo Agente Político ou Servidor.

Art. 5º - A diária deverá ser paga adiantadamente, após solicitação formal do Vereador ou Servidor informando a quantidade de diárias e os demais requisitos contidos no art. 4º.

Art. 6º - Caso o deslocamento não ocorra ou haja retorno antecipado, o beneficiário deverá restituir os valores recebidos indevidamente aos cofres da Câmara Municipal no prazo de 03(três) dias úteis após a data prevista para o deslocamento.


Art. 7º - Os valores das diárias elencadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente por ato da Mesa Diretora a fim de proceder a recomposição dos valores com a aplicação de índices de atualização ou podem ser reajustados quando comprovada a insuficiência da verba para fazer face as despesas a que se destinam.

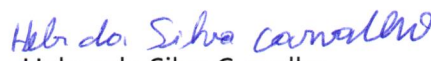
Art. 8º - Para todas as diárias concedidas deverão ser observados os princípios norteadores da administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, e devem ser evitados deslocamentos excessivos, redundantes ou desnecessários.

Art. 9º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Domingos – GO, 08 de abril de 2026.


Yuster de Moura Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores


Heber da Silva Carvalho
Vice-Presidente


João Marques de Souza
2ª Secretário


Carlito Cardoso de Sousa
1º Secretário



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade disciplinar, atualizar e regulamentar a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, quando em deslocamento para fora do Município, no desempenho de atividades institucionais de interesse do Poder Legislativo.

A concessão de diárias constitui instrumento administrativo legítimo e indispensável ao funcionamento da Administração Pública, permitindo que agentes políticos e servidores realizem deslocamentos necessários para participação em reuniões institucionais, audiências públicas, cursos de capacitação, seminários, congressos, visitas técnicas, tratativas administrativas e demais atividades relacionadas ao exercício do mandato parlamentar ou às funções administrativas da Câmara Municipal.

A presente proposta encontra fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Nesse contexto, a regulamentação por meio de Resolução visa conferir maior segurança jurídica, transparência administrativa e controle institucional, estabelecendo critérios objetivos para a concessão e utilização das diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Importante destacar que os valores estabelecidos foram definidos com base em critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, considerando os custos médios de deslocamento, alimentação e hospedagem nas localidades que concentram maior demanda institucional do Poder Legislativo Municipal, especialmente nas cidades de Goiânia – GO, Brasília – DF e Anápolis – GO, onde se encontram órgãos estaduais e federais, tribunais, instituições públicas, entidades representativas e centros de capacitação voltados à administração pública.

Cumprе ressaltar que o Município de São Domingos – Goiás encontra-se localizado a aproximadamente 600 (seiscentos) quilômetros da capital do Estado, Goiânia – GO, circunstância que exige deslocamentos longos e, na maioria das vezes, permanência do agente público por período superior a um dia, ocasionando despesas significativas com alimentação, hospedagem e demais custos inerentes à viagem.

Dessa forma, os valores propostos para as diárias mostram-se plenamente razoáveis e proporcionais à realidade geográfica do Município, considerando a distância entre São Domingos e os principais centros administrativos do Estado e da União, sendo tais despesas necessárias para viabilizar a representação institucional do Poder Legislativo, a busca de recursos, a articulação administrativa e a participação em eventos de capacitação e aperfeiçoamento da atividade parlamentar.

Heber do. Silva
Luis Carlos



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 02.908.122/0001-06

Para as demais localidades, foi fixado valor específico, garantindo equilíbrio financeiro e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da gestão fiscal responsável estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, a proposta prevê acréscimo de 40% no valor da diária quando o deslocamento for realizado pelo Presidente da Câmara Municipal, considerando que, nessas circunstâncias, ocorre a representação institucional do Poder Legislativo Municipal, exigindo participação em agendas oficiais, reuniões de articulação institucional e compromissos administrativos em nome da Câmara Municipal.


Ressalta-se ainda que o projeto estabelece mecanismos de controle e prestação de contas, tais como requerimento prévio, autorização da Presidência e apresentação de relatório de viagem ou documento comprobatório das atividades realizadas, garantindo maior transparência e fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos públicos.


A regulamentação proposta encontra respaldo também nas orientações e entendimentos adotados pelos órgãos de controle externo, em especial pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que recomenda que os entes públicos estabeleçam normas claras e previamente definidas para concessão de diárias, de modo a assegurar controle administrativo, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o presente Projeto de Resolução busca modernizar e organizar a regulamentação das diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, proporcionando maior clareza normativa, eficiência administrativa e observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.


Assim, diante da relevância da matéria e de sua importância para o adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres vereadores, confiantes em sua aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de São Domingos – GO, 08 de abril de 2026.


Yuster de Moura Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores


Heber da Silva Carvalho
Vice-Presidente


João Marques de Souza
2ª Secretário


Carlito Cardoso de Sousa
1º Secretário



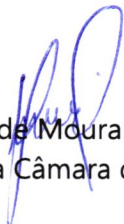
PODER LEGISLATIVO


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ANEXO I**Valores das diárias de viagem da Câmara Municipal de São Domingos – Goiás**

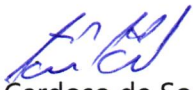
DESTINO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA DO PRESIDENTE
Goiânia – GO, Brasília – DF, Formosa - GO e Anápolis – GO.	R\$700,00	R\$980,00
Posse - GO, Campos Belos-GO, Monte Alegre - GO, Luís Eduardo Magalhães - BA, Barreiras - BA e demais municípios próximos ao município de São Domingos-GO.	R\$300,00	R\$420,00

Plenário da Câmara Municipal de São Domingos – GO, 08 de abril de 2026.


Yuster de Moura Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores


Heber da Silva Carvalho
Vice-Presidente


João Marques de Souza
2ª Secretário


Carlito Cardoso de Sousa
1º Secretário



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 02.908.122/0001-06

ANEXO II**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**SOLICITANTE: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____**DADOS DO DESLOCAMENTO**

DESTINO: _____

DATA DE SAÍDA: ____/____/____

HORÁRIO DE SAÍDA: _____

DATA DE RETORNO: ____ / ____ / ____

HORÁRIO DE RETORNO: _____

QUANTIDADE DE DIÁRIAS SOLICITADAS: _____

MOTIVO DO DESLOCAMENTO - (Descrever detalhadamente o motivo da viagem, evento, reunião, curso, audiência ou atividade institucional)

Requeiro a concessão e o pagamento da(s) diária(s) acima identificada(s), declarando estar ciente das normas estabelecidas na Resolução nº ____/2026 da Câmara Municipal, que dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

Declaro, ainda, que realizarei o deslocamento exclusivamente para fins institucionais e que apresentarei relatório de viagem e/ou documentos comprobatórios das atividades realizadas, conforme exigido pela legislação vigente.

São Domingos – GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Solicitante